DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Quinta-feira, 13 de agosto de 2026 **Ano IX | Edição nº 1234** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a composição
da Comissão Organizadora
da XIII Conferência Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente
de Ocauçu/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ocauçu/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 1084/2000, e considerando a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, vem por meio deste, formalizar a criação da Comissão Organizadora da 13ª Conferência M. dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada em reunião e registrada em ata.
Considerando atribuição da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de organizar um grande debate sobre o tema central "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa", estruturado em seus 06 eixos temáticos;
Considerando as tratativas e etapas a serem realizadas para a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ocauçu/SP;

RESOLVE:

Art. 1º - Compor a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ocauçu/SP;

Art. 2.º - A Comissão será constituída por:
a. Conselheiros da Sociedade Civil
Titular: Aline Crislaine Vidal da Silva Inocêncio
Suplente: Siberlei Ferreira
b. Conselheiros do Poder Público:
Titular: Joelma Carvalho da Silva
Suplente: Edilaine Lourenço dos Santos
c. Representantes de Crianças e Adolescentes:
Titular: Samara Vidal da Silva
Suplente: Bianca Barbara Brasil

§ 1º – O(A)s indicado(a)s devem ter disponibilidade e compromisso para participação das reuniões e de todo o processo, evitando a substituição durante a realização das etapas.
§ 2º - Em caso de substituições informar oficialmente ao CMDCA, garantindo o processo de transição pelos representantes antecessores do órgão afim.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, caso necessário e não parte integrante de objetos de contratos, com colaboradores para auxiliar no processo de realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – Consideram-se colaboradores: Conselheiro(a)s, Instituições, Organizações Governamentais ou da Sociedade Civil, da Administração Pública ou da Iniciativa Privada, Prestadores, bem como Consultores e Convidados.

Art. 4º – Atribuições da Comissão:
I – Elaborar a Regimento Interno desta Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Elaborar o cronograma de atividades da Comissão Organizadora;
III - Preparar e acompanhar a operacionalização desta Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - Organizar e coordenar esta Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - Dar suporte durante as etapas preparatórias e no dia do evento;
VIII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelas contratadas que será notificada pela Coordenação da Comissão sobre quaisquer eventualidades ocorridas;
IX – Preparar a Comissão de Participação do Adolescente;
X - Subsidiar as Contratadas de acordo com as etapas da Conferência;
XI - Organizar e coordenar os eventos preparatórios desta Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII – Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados às etapas da Conferência;
XIII– Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na Conferência;
XIV - Acompanhar e coordenar a elaboração relatório final da Conferência;
XV - Deliberar na ocorrência de situações omissas ou conflitantes em todas as etapas da Conferência.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ocauçu/SP encerrará seus trabalhos após o encerramento da XIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ocauçu, 10 de agosto de 2026

Edilaine Lourenço dos Santos

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003 / CMDCA / 2026.

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO *da Conferência Lúdica e Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ocauçu/SP, e dá outras providências.*

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o prefeito municipal de Ocauçu/SP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1.084/2000; que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990;

Considerando a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, publicada no Diário Oficial da União, a qual dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências com o tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa";

Considerando a Doutrina da Proteção Integral que está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990). A promulgação destes direitos fundamentais tem amparo no status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento;

Considerando a Deliberação N. 01 de 25/03/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA que dispõe sobre a Convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Deliberação feita em reunião ordinária do CMDCA desta cidade, do dia 10/08/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a realização do processo conferencial das seguintes conferências:

I - 13ª Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que será realizada no dia 20 de agosto de 2026, das 9 às 17 hs, no seguinte endereço Rua André Menegucci,122, Centro.

II - A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (convencional) realizar-se-á no dia 20 de agosto de 2026, das 13 às 17 hs, no seguinte endereço: Rua André Menegucci,122, Centro.

Art. 2º - A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivo geral:

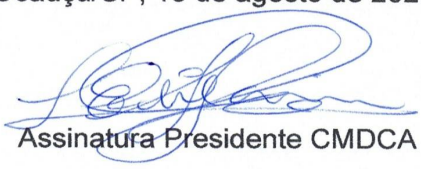
I - Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 3º - As Conferências Lúdica e Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ocauçu/SP contarão com suporte técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e financeiro previsto no Orçamento Público/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social/Unidade: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 4° - Este processo Conferencial contará com Comissão Organizadora e Regimento Interno próprios.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ocauçu/SP, 13 de agosto de 2026.



Assinatura Presidente CMDCA